



lei 563/97

ESTADO DO CEARÁ

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL

19 97

Processo N.º 027/97

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

ESPÉCIE - Projeto de Lei n.º 461/97, de 19 de junho 1997.

INTERESSADO - Município de Tabuleiro do Norte - Ceará

DATA DO DOCUMENTO - 19 de junho de 1997.

REMETENTE - Prefeito Municipal de Tabuleiro do Norte Ceará.

PROCEDÊNCIA - Poder Executivo Municipal.

OBSERVAÇÕES - Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e das outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

MENSAGEM Nº 010/97, DE 19 DE JUNHO DE 1.997.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar para conhecimento de V. Exas. e discussão nessa Augusta Casa Legislativa, as seguintes matérias:

a) Projeto de Lei Nº 460/97, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica;

b) Projeto de Lei Nº 461/97, que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Desejamos esclarecer aos nobres Vereadores que o Município precisa dispor dos equipamentos rodoviários para a manutenção das estradas, como também manter e ampliar as redes de distribuição de energia, entre outras atividades.

Certos de contar com o apoio de V. Exas., aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.


José Chaves Guerreiro
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador Manoel Moreira de Almeida
Nesta.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

PROJETO DE LEI Nº 461/97, DE 19 DE JUNHO DE 1.997.

Dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério do Município de Tabuleiro do Norte.

Art. 2º - O Conselho será constituído por 04(quatro) membros, sendo:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;
- b) um representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do ensino fundamental;
- c) um representante de pais de alunos;
- d) um representante dos servidores administrativos das escolas públicas do ensino fundamental.

§1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02(dois) anos, podendo haver a recondução para um mandato subsequente.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, em 19 de junho de 1.997.

José Chaves Guerretro
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69727899/0001-45 — CGF 06920496-9

Rua Maia Alarcon, 246 - FONE: (FAX) 424-1247 - Tabuleiro do Norte - Ce.

EMENDA MODIFICATIVA

Ao Projeto de Lei nº461/97, de 19 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

REDIJA-SE ASSIM O ARTIGO:

Art. 2º - O Conselho será constituído por 05 (cinco) membros, sendo:

- a) Um Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;**
- b) Um Representante dos professores e dos diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental;**
- c) Um Representante de pais de alunos;**
- d) Um Representante dos servidores administrativos das escolas públicas do Ensino Fundamental;**
- e) Um Representante do Poder Legislativo Municipal.**



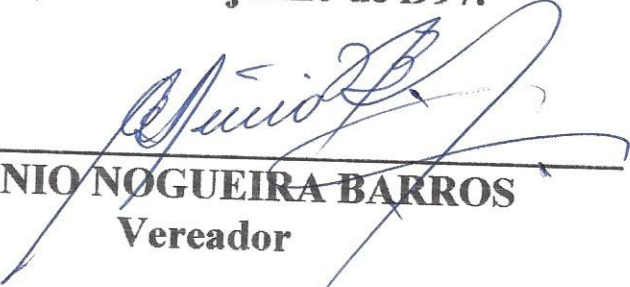
ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69727899/0001-45 — CGF 06920496-9

Rua Maia Alarcon, 246 - FONE: (FAX) 424-1247 - Tabuleiro do Norte - Ce.

**Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Tabuleiro do Norte, em 20 de junho de 1997.**



CELÍNIO NOGUEIRA BARROS
Vereador



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 20 DE junho DE 1997.
REFERENTE a única votação da Emenda Modificativa
RESULTADO DA VOTAÇÃO da Emenda Modificativa ao Projeto
de Lei nº 461/97, de autoria do Vereador Celínio Nogueira
Barros.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves				

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE

Única Discussão - Sessão ORDINÁRIA

de dia 20 de 06 de 1997

[Handwritten signature]

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TABULEIRO DO NORTE-CEARÁ.

Os Vereadores signatários, nos termos do art. 145, do Regimento Interno, requerem, ouvido o Plenário, que seja procedida a tramitação em regime de urgência especial, para as seguintes matérias:

• Projeto de Lei Nº 460/97, que autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar os bens que indica;

• Projeto de Lei Nº 461/97, que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, em 19 de junho de 1.997.

Juvenal Bezerra de Castro Arag

Respeitosamente,
José Rosário Farias:

Francisco Manoel Moreira
Antonio Cláudio Vieira

Sérgio Alcides de Azevedo e Costa

Nair Leonardo de Lima

João Antonio Viana

Francisco Hilário de Oliveira

Maria Aldeide de Azevedo Lima

Augusto Martins Cruzes...



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C G C 69727899/0001-45 — C G F 06920496-9
Rua Maia Alarcon, 246 - FONE: (FAX) 424-1247 - Tabuleiro do Norte - Ce.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROCESSO Nº 027/97

RELATORA: VEREADORA SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

ASSUNTO: Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

PARECER Nº 013/97

Versam os presentes autos sobre o Projeto de Lei nº 461/97, de 19 de junho de 1997, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e dá outras providências.

O Conselho que está sendo criado pelo Executivo Municipal é uma exigência da Secretaria de Educação do Ceará, que em consonância com o Ministério da Educação, Cultura e Desportos, estarão suprindo as Escolas Públicas de recursos, para serem geridos nas Escolas do Ensino Fundamental.

Como o nosso Município sempre é um precursor; o nosso gestor está mandando a esta Casa um Projeto para legalizar o Conselho ora criado, como também gerenciar as verbas que serão encaminhadas ao nosso Município. É um projeto legal, que obedece diretrizes educacionais, portanto merece a aprovação dos Edis desta Casa.

Ante o exposto, opino seja submetido ao Plenário com a recomendação favorável de sua Relatora.

Sônia Maria Noronha Chaves

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

Relatora



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

CGC 69727899/0001-45 — CGF 06920496-9
Rua Maia Alarcon, 246 - FONE: (FAX) 424-1247 - Tabuleiro do Norte - Ce.

**A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final,
adota e recomenda o Parecer de sua Relatora.**

Juvenal Bezerra da Costa

VER. JUVENAL BEZERRA DA COSTA

Presidente

Paulo Maciel de Oliveira

VER. PAULO MACIEL DE OLIVEIRA

Vice-Presidente

Sônia Maria Noronha Chaves

VER. SÔNIA MARIA NORONHA CHAVES

Relatora



ESTADO DO CEARÁ

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

C. G. C. 69.727.899/0001-45 — C. G. F. 06.920.496-9

Rua Maia Alarcon, 246 — Tabuleiro do Norte-Ce.

SESSÃO Ordinária DO DIA 20 DE junho DE 1997
REFERENTE a única votação do Projeto de Lei nº 461/97.
RESULTADO DA VOTAÇÃO do Projeto de Lei nº 461/97, de 19 de junho de 1997, de autoria do Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e das outras providências.

VEREADORES	VOTO			
	SIM	NÃO	ABST.	AUS.
01. Aldenora Freire do Amaral				X
02. Antonio Felício Freire	X			
03. Aragaci Monteiro Chaves	X			
04. Celínio Nogueira Barros	X			
05. Fca. das Chagas Maia Moreira	X			
06. Francisco Hilário de Oliveira	X			
07. Francisco Marcos Moreira	X			
08. João Antonio Viana	X			
09. José Rosendo Freire	X			
10. Juvenal Bezerra da Costa	X			
11. Manoel Moreira de Almeida				
12. Ma. Aldeide de Alencar Lima	X			
13. Nair Leonaldo de Lima	X			
14. Paulo Maciel de Oliveira	X			
15. Sônia Maria Noronha Chaves	X			

RESULTADO:

APROVADO por UNANIMIDADE

Única Discussão - Sessão ORDINÁRIA

do dia 20, de 06, de 1997

Marysuelly L. A. P.
Presidente